



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET; A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA; e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apto. 901, Bairro: São Brás, CEP: 66.063-060, portador do RG nº 4059742 – 2ª via – Órgão emissor: SEGUP/PA, inscrito no CPF nº 066.166.902-53, nomeado através do Decreto governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, neste instrumento doravante denominada de **UFPA**, autarquia especial com sede na Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa nº 01 - Bairro do Guamá, Belém- Pará, CEP. 66075-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, Psicólogo, residente na Av. Governador José Malcher nº 1716, Bairro de Nazaré, CEP 66060-230, Belém, PA, portador do RG nº 1544266 – Expedição: 05/11/1992 – Órgão Emissor: SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.515.992-87, nomeado através do decreto presidencial de 22 de setembro de 2016 e publicado no DOU de 23/09/2016;

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor-Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, Professor



FADESP
JUL
DICO



Universitário, residente e domiciliado na Passagem Isabel, nº 18, entre Av. José Bonifácio e Castelo Branco, bairro do Guamá, CEP: 66063-460, Belém/Pa, RG: 328404093-SSP/PA e CPF: 132.202.092-20, nomeado pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 3.148/2018, de 03/07/2018.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.017, de 24 de julho de 2007 (e suas alterações) estabelece que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica tem por finalidade planejar, formular, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico em inovação no Estado do Pará;

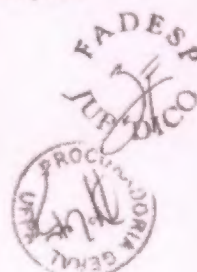
CONSIDERANDO que Lei nº 8.427/2016, prevê entre os objetivos do Programa Pará Profissional, a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica nas diversas modalidades, nos níveis técnico, tecnológico superior e de pós-graduação, formação inicial e continuada, qualificação e certificação de habilidades profissionalizantes, considerando as potencialidades locais, as demandas sociais identificadas e as vocações produtivas sub-regionais; e o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica de nível superior, em parceria com Universidades e Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolvem entre si, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, naquilo que couber, bem como, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a atuação conjunta entre os partícipes visando o apoio técnico e financeiro para a viabilização de iniciativas voltadas ao Programa de Formação Superior no Pará, denominado **"FORMA PARÁ"**, nos termos do plano de trabalho – Anexo 02.
- 1.2. O projeto tem a finalidade de planejar, promover e coordenar o Programa de Formação Superior no Pará, denominado **"FORMA PARÁ"**, nos Municípios elencados no Anexo 01 deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES:





2.1. A título de atribuições recíprocas, caberá às instituições envolvidas incentivar e implementar ações conjuntas, convergindo esforços e mobilizando suas unidades, agentes e serviços, bem como outras entidades parceiras que assim o desejarem, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.

I. Compete à SECTET:

- a) Participar ativamente do processo de implantação, operação e gestão de projeto de formação, qualificação e capacitação de recursos humanos;
- b) Efetuar a transferência de recursos financeiros na ordem de **R\$ 13.430.000,00 (treze milhões quatrocentos e trinta mil reais)** para a **INTERVENIENTE**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e no Plano de Trabalho, anexo 01 deste instrumento;
- c) Analisar os Relatórios de Execução alusivos ao objeto deste Convênio;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do projeto, as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.
- e) Elaboração de projetos e estudos necessários à implantação do objeto;
- f) Atrair empresas e organizações da sociedade civil voltadas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- g) Veicular a marca dos partícipes em todas as atividades e produtos que decorram da execução deste convênio;
- h) Comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas e ao uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 10 (dez) dias, contados a partir do ocorrido.

II. Compete à UFPA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste convênio, obedecendo integralmente às especificações e elementos técnicos do plano de trabalho, que integra o presente convênio, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONCEDENTE** à **INTERVENIENTE**;
- b) Executar as atividades objeto deste convênio, através de pessoal técnico especializado;





- c) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONCEDENTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma;
- d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades objeto deste convênio;
- f) Apresentar Relatório Técnico da realização do objeto à **CONCEDENTE** ao final da execução do objeto.

III. Compete à FADESP:

- a) Apoiar a UFPA na execução das atividades objeto deste convênio, através de pessoal técnico especializado;
- b) Receber da **CONCEDENTE** os recursos financeiros referentes ao presente convênio;
- c) Gerenciar as operações financeiras decorrentes do cumprimento do convênio e do seu plano de trabalho;
- d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- e) Providenciar, se necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada que esteja ligada ao apoio prestado ao projeto ao qual se vincula o presente convênio, no sentido da perfeita implementação das atividades de apoio;
- f) Empregar os recursos recebidos através deste convênio exclusivamente no objeto proposto na Cláusula Primeira;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;
- h) Observar a legislação federal que institui normas para licitações, referentes à contratação de serviços, compras, etc..., quando couber;
- i) Facilitar ao máximo a atuação supervisora da **CONCEDENTE**, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

FADESP
JURÍDICO





3.1. As atividades gerenciais serão conduzidas pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

3.2. Cada partícipe designará um Coordenador que ficará responsável pela **fiscalização, acompanhamento, controle e supervisão** das atividades previstas neste Convênio, bem como, pela proposição de novos projetos, executando ações de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas:

- a) Pela SECTET fica indicado a Sra. Edilza Joana Oliveira Fontes, Secretária Adjunta.
- b) Pela UFPA fica indicado o Sr. Márcio Lima do Nascimento, Coordenador Geral do PARFOR e Vice-coordenador PPGCIMES.
- c) Pela FADESP, fica indicado a Sra. Marlene Perotes de Araújo Brabo, Coordenadora de Gestão de Projetos.

3.3. Poderão ser designados coordenadores técnicos para acompanhamento, supervisão e execução das atividades previstas neste Acordo e no Plano de Trabalho.

3.4. Cada partícipe, por meio de seu Coordenador Geral, emitirá **laudo conclusivo** sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados deste Convênio deverão ser avaliados pelos partícipes ao final de cada exercício, a fim de formalizarem-se os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja comum acordo entre os partícipes, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio montam em **R\$ 13.430.000,00 (treze milhões quatrocentos e trinta mil reais)**, sendo oriundos da dotação orçamentária da SECTET.

8.2. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho, que fazem parte deste Convênio, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 48101.19.363.1451.7615

Elemento de despesa: 335041

Ação: 257.244

Fonte: 0101

PI: 317.000.7615-c

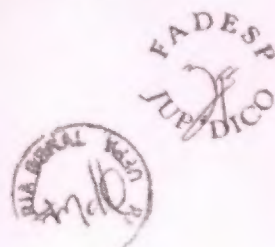
8.3. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, devidamente aplicados no mercado financeiro, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A FADESP deverá encaminhar à SECTET, prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de **até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio**.

9.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, sobretudo o **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará**, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

a) cópia do Convênio;





- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s), se for o caso;
- d) relatório de execução físico-financeira (laudo conclusivo);
- e) balancete financeiro;
- f) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- g) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no banco da entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- h) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- i) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- j) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador, se for o caso;
- k) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente, se houver;
- l) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- m) relação de bens, quando for o caso;
- n) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- o) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- p) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- q) termo de compromisso pelo qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas, pelo Tribunal de Contas do Estado.



FAD
JUN
DIO



9.3. A não apresentação da Prestação de Contas, no prazo estipulado nesta Cláusula, acarretará na devolução dos recursos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei a partir da data de seu recebimento.

9.4. A completa orientação para o correto procedimento de prestação de contas poderá ser adquirida junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA e/ou Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE-PA, cujos endereços eletrônicos são <http://www.tce.pa.gov.br> e <http://www.age.pa.gov.br>, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos firmados entre os partícipes, ficando o parceiro inadimplente obrigado, conforme o caso, a ressarcir ou indenizar relativamente aos danos causados ao empreendimento.

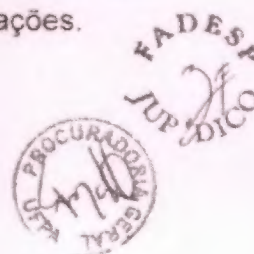
10.2. Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e/ou pendências dos trabalhos em andamento, se comprometendo os partícipes por viabilizarem a conclusão das turmas já iniciadas, em qualquer hipótese.

10.3. Na conclusão ou extinção do presente instrumento, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos pelo Governo do Estado serão revertidos à SECTET.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Convênio será efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União. As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber, na forma do art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL





12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado do Pará, por meio da SECTET.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

13.1. Fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, e estejam envolvidos na execução do objeto deste Contrato, nos termos dos arts. 2º, Inciso III, e art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

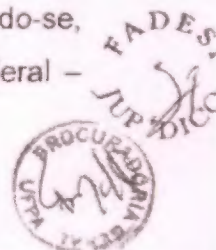
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas na execução desde Convênio de Cooperação, em relação aos quais não for possível entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal em Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Frustrada a negociação administrativa entre os próprios partícipes para deslinde das controvérsias resultantes do presente Convênio, estes, antes de ir a juízo, solicitarão resolução do litígio pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal –





CAAF, instituída pela portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinada pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém/PA,

de

de 2019.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Secretário da SECTET

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

ROBERTO FERRAZ BARRETO
Diretor-Executivo da FADESP

TESTEMUNHAS:

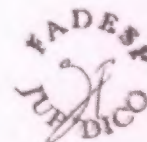
1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF:

Rosilene Paracampas
Analista/FADESP
Coord. de Gestão de Projetos-CGP



Natureza da Despesa: 335041

Ação: 257.244

Fonte: 0101

PI: 317.000.7615- C

Data da Assinatura: 12/09/2019

Início da Vigência: 12/09/2019

Término da Vigência: 12/09/2023

Foro: Belém

Concedente:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET

CNPJ: 08.978.226/0001-73

Conveniente:

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

CNPJ: 18.657.063/0001-80

Interveniente:

Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

CNPJ: 05.572.870/0001-59

Ordenador

Carlos Edilson de Almeida Manesch

Protocolo: 473361

**TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA Nº 004/2019 - SECTET/UFPA/ FADESP
TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA Nº 004/2019 - SECTET/ UFPA/ FADESP**

Objeto do Termo: O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por Objeto a atuação conjunta entre os partícipes visando o apoio técnico e financeiro para a viabilização de iniciativas voltadas à formação, qualificação e capacitação de recursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, ciências humanas, ciências da saúde e ciências exatas e naturais nos termos do plano de trabalho.

Valor: R\$ 13.450.000,00 (treze milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)

Função Programática: 48101.19.363.1451.7615

Natureza da Despesa: 335041

Ação: 257.244

Fonte: 0101

PI: 317.000.7615- C

Data da Assinatura: 12/09/2019

Início da Vigência: 12/09/2019

Término da Vigência: 12/09/2023

Foro: Belém

Concedente:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET

CNPJ: 08.978.226/0001-73

Conveniente:

Universidade Federal do Estado do Pará

CNPJ: 34.621.748/0001-23

Interveniente:

Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

CNPJ: 05.572.870/0001-59

Ordenador

Carlos Edilson de Almeida Manesch.

Protocolo: 473357

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO
A ESTUDOS E PESQUISAS**

OUTRAS MATÉRIAS

**CHAMADA Nº 001/2019
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL - LOTE 7**

TÍTULO DO EVENTO	NOME DO COORDENADOR	RESULTADO
XXXIX CONGRESSO NORTE NORDESTE DE CARDIOLOGIA	Dilma do Socorro Moraes de Souza	NÃO APROVADO

Belém, 11 de setembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Manesch

Diretor Presidente / FAPESPA

Protocolo: 473358

TERMO DE OUTORGA Nº 038/2019

Concedente: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

Processo: 2019/416319

Outorgado: Victor Hugo Pereira Moutinho

Objeto: O apoio da FAPESPA à realização do Evento denominado IV Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a ser desenvolvido pelo Outorgado, que ocorrerá no período de 01 a 05 de outubro de 2019, na Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA/Santarém - PA. A proposta foi aprovada na Chamada nº 001/2019 - Apoio à Realização de Even-

tos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.

Valor Global: R\$ 15.935,54 (Quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 19.573.1452.8535 Fonte: 0101 Natureza da Despesa: 339020

Vigência: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o fim da realização do evento.

Data da assinatura: 11/09/2019

Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Protocolo: 473159

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 289.161/2019
PREGÃO Nº 15/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO

ADJUDICATÁRIOS

EMPRESA VENCEDORA: EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.778.795/0001-80

PREGÃO Nº 15/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO

ADJUDICATÁRIOS

EMPRESA VENCEDORA: EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.778.795/0001-80

Item	Cód SIMAS	Descrição	Qtde	Valor und	Valor total
1	182853-3	Rádio PTP integrado	10	R\$798,00	R\$7.960,00

Item	Cód SIMAS	Descrição	Qtde	Valor und	Valor total
2	173956-5	Rádio Wi-Fi interno	20	R\$56,00	R\$1.124,00
Item	Cód SIMAS	Descrição	Qtde	Valor und	Valor total
4	156234-7	Rádio Wi-Fi externo tipo 2	10	R\$1.059,90	R\$10.599,00

EMPRESA VENCEDORA: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.206.521/0001-23

Item	Cód SIMAS	Descrição	Qtde	Valor und	Valor total
3	179977-0	Rádio Wi-Fi externo tipo 1	50	R\$45,00	R\$2.250,00

Despacho do Presidente: Homologo

www.prodepa.pa.gov.br

A Pregoeira

Protocolo: 473337

DIÁRIA

PORTARIA Nº 566, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - diário ao(à) colaborador(a) SEBASTIAO DE SOUSA MESQUITA, ANALISTA DE SUPORTE - RESPONSÁVEL NÚCLEO MARABÁ, matrícula 8080577 - 1, 11/09/2019 a 12/09/2019, à MARABÁ-PA./JACUNDÁ/MARABÁ-PA., para VERIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NO CLIENTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PARÁ - EMERGENCIAL. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 472979

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 247/2019-SEEL, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDER a servidora KATIA CILENE FARIAS ROCHA, matrícula nº 5499119/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Esporte, lotada no setor da DTEL, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro



DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira
13 de setembro de 2019

ANO CXXIX DA IOE
129ª DA REPÚBLICA
Nº 33.979

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

89 Páginas

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ERRATA

ERRATA DO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FI- NANCEIRA Nº 004/2019 - SECTET/UFPA/ FADESP

NÚMERO DE Protocolo: 473357

Onde se lê:

Data da Assinatura: 12/09/2019

Início da Vigência: 12/09/2019

Término da Vigência: 12/09/2023

Leia-se:

Data da Assinatura: 02/09/2019

Início da Vigência: 02/09/2019

Término da Vigência: 02/09/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Se-
cretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecno-
lógica - SECTET

Protocolo: 473543

DIÁRIO OFICIAL
N:33.979
DATA: 13/09/2019

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, em consonância com o Sec. Municipal de Educação, JOSÉ EDVAN DA SILVA ASSUNÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS DE 1 (UMA) TURMA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, A SER OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Decide-se pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP para a realização do processo em questão, por ser uma Fundação de Apoio da Universidade Federal do Pará considerando sua ligação com o ensino e sua comprovada capacidade para atender os anseios desta Instituição de Ensino Superior, tendo a

RUA PEDRO DOARES DE OLIVEIRA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



possibilidade de utilizar o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, entidade a que apoia.

Para tanto se faz mister, que a FADESP tenha a devida permissão do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, no sentido de poder utilizar o corpo técnico desta Universidade.

Sendo a FADESP uma Fundação sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à venação do Ministério Público Estadual, detém, a priori, inquestionável reputação ético - profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei n. ° 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação.

Ao lado disso, o Processo Seletivo que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Estado. Esta ação e outras que dela advierem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto à melhoria qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no Artigo 6º do Texto Constitucional.

Segundo seu Estatuto, tem a FADESP os seguintes objetivos, que corroboram para a execução das tarefas a serem contratadas, quais sejam: a) Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais b) Promover e incentivar, por quaisquer formas o desenvolvimento da ciência, da tecnologia da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e a comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Conselho Diretor, c) Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas científicas e tecnológica, d) Captar recursos através de prestação de serviço de consultoria, e outras atividades que si fizerem necessárias, com o objetivo de, compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais, e) Promover estudos sobre o estágio de pesquisa no Estado do Pará, identificando os campos prioritários para as ações de apoio, f) Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio, g) incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para

Trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o desenvolvimento do estado do Pará e da Região Amazônica, h) celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado visando à consecução dos seus objetivos, i) sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrado as entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



para tal; etc.

Com esses fundamentos previstos estatutariamente, e com a capacidade técnica reconhecida da Universidade Federal do Pará, cujo corpo técnico será utilizado no certame com autorização do Reitor, considerando ainda que a FADESP, têm compromisso com o apoio à pesquisa, o ensino, e a extensão universitária, atividades inerentes da instituição que apoia, entende-se que está perfeitamente justificada a Dispensa de Licitação para a contratação.

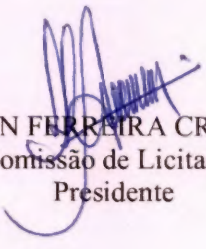
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A remuneração da contratada será efetivada pelo recolhimento das taxas de inscrição efetuadas pelos candidatos, não havendo, portanto, desembolso de qualquer valor pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Goianésia, em retribuição aos serviços contratados.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, de acordo com o especificado acima.

A FADESP Propõem que o processo seletivo se autofinancie com os valores arrecadados pela FADESP proveniente das taxas de inscrições, conforme valores de taxas abaixo:
R\$ 30,00 (trinta reais) -

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 03 de Julho de 2019


AILTON FERREIRA CRAVEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Ailton Ferreira Craveiro
Presidente da CPL
Port. nº 033/2018 - PMGP

RUA PEDRO DOARES DE OLIVEIRA S/N